



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 177/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2025

Objeto:

Aquisição de material de estudos destinado a estudantes do Ensino Fundamental das turmas de 2º, 5º e 9º anos

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Justificativa:

A necessidade da aquisição destes livros de preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é fundamental para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e elevar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas. O SAEB constitui um dos principais instrumentos de diagnóstico da qualidade da educação brasileira, sendo referência para o planejamento de políticas públicas e para a elaboração de estratégias pedagógicas voltadas à melhoria dos indicadores educacionais.

O uso de materiais específicos possibilita:

- Alinhar a prática pedagógica às competências e habilidades avaliadas pelo SAEB, garantindo maior familiaridade dos estudantes com o formato e o nível de exigência das questões;
- Oferecer atividades e exercícios contextualizados que permitem diagnosticar e intervir nas principais dificuldades de aprendizagem;
- Apoiar o trabalho docente com recursos didáticos organizados, favorecendo o planejamento e a personalização do ensino;
- Contribuir para a elevação dos índices de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, impactando positivamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Dessa forma, a aquisição desses livros representa um investimento estratégico na qualidade da educação, promovendo melhores resultados nas avaliações e consolidando a aprendizagem dos estudantes.

A formação continuada dos professores com foco nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é essencial para aprimorar a qualidade do ensino e elevar o desempenho dos estudantes. O SAEB avalia competências e habilidades específicas em Língua Portuguesa e Matemática, exigindo que os docentes estejam plenamente familiarizados com a matriz de referência, os descritores e o formato das questões.

Por meio dessa formação, será possível:

- Capacitar os professores para planejar e aplicar estratégias pedagógicas alinhadas às habilidades avaliadas;
- Interpretar os resultados das avaliações diagnósticas e do SAEB, utilizando-os para orientar intervenções mais eficazes;
- Promover práticas de ensino voltadas para o desenvolvimento do pensamento crítico, da interpretação textual e da resolução de problemas;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais, especialmente o IDEB, impactando positivamente a rede de ensino.

Investir na formação docente para o SAEB significa investir na consolidação da aprendizagem dos estudantes e na qualidade social da educação ofertada.

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor se deu por inexigibilidade.

Valor da Contratação:

O valor da presente contratação é de R\$ 31.232,00 (trinta e um mil e duzentos e trinta e dois reais), conforme proposta obtida pelo fornecedor. Com a proposta em mãos o agente de contratação municipal procedeu na finalização no processo de contratação.

Fornecedor vencedor: Gráfica e Editora Posigraf LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Parecer da Comissão de Licitações:

Tendo em vista o processo de contratação por inexigibilidade de licitação que vem a análise da presente comissão, a mesma emite parecer **FAVORÁVEL** à Contratação de formações a serem ministradas aos profissionais de Secretaria Municipal de Educação. Tudo isso em consonância com o Termo de Formalização de Demanda nº10/2025. Uma vez que a soma de contratações dessa mesma natureza de objeto não ultrapassa o limite do artigo, 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Salienta-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida para esta contratação. Sendo assim encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação ao setor jurídico para que seja emitido parecer acerca da legalidade do processo.

Monte Alegre dos Campos, 18 de agosto de 2025

Mara Cristiane Tiburi Dondé
Membro da Comissão de Licitação